

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO**

CONTRATO Nº 0334055/2024-SEC-GERAL/ALERO

**CONTRATO Nº 033/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2024/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 100.017.000082/2024-33**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador do RG nº 19593991 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 42.729.383/0001-83, sediada na Rua Caramelo, nº. 3145, Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-550, neste ato, representada por Israel Martins Veiga, portador do CPF nº.765.652.702-87 e inscrito no RG sob o nº. 761149 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.017.000082/2024-33, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho 0270704, exarado pela autoridade competente, qual seja, o Secretário-Geral deste Parlamento, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da **2ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, ETP, Mapa de risco e a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.017.000082/2024-33/2024-e.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis:

**2.1.** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.2.** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**2.3.** Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 – Delega competência ao Secretário Geral da ALE/RO, para movimentar as dotações orçamentárias e praticar atos de administração financeira,

orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.

**2.4.** Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020, estabelece normas, procedimentos e fluxograma de recebimento e pagamento de despesas de contratação de serviços, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**2.5.** Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**2.6.** Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Que, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES

OBJETO			
1	Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada 2ª “Corrida da Democracia” da ALE/RO para 2.000 participantes, sendo 1000 público externo 600 servidores da ALE/RO 200 melhor idade 100 Kids 100 PCD, Devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: <b>OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km</b>	<b>Serviços</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND

1.1	Produção de camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1 aplicação na frente com a arte a ser definida, com até 5 cores e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser definida, com até 5 cores, tamanho, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 2.000 para participantes e 10 para a comissão organizadora.	2.010	Unid.
1.2	medalhas de participação medindo 8cm no mínimo, em metal na cor bronze, contendo a logomarca da ALE e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25 mm.	2.000	Unid.
1.3	Squeezes 750ml em alumínio para os participantes, com a impressão: "Corrida da Democracia ALE/RO" e logo do ALE/RO;	2.010	Unid.
1.4	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) colocados de cada categoria, sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base placa em metal com a logomarca do ALE/RO e classificação.	50	Unid.
1.5	Garrafa de água mineral 300 ml – para Hidratação dos participantes (durante a corrida).	10.000	Unid.

1.6	Garrafa de Isotônico 250 ml - Hidratação – Pós corrida.	2.200	Unid.
1.7	Pós corrida – Frutas – Banana e Maçã (2 frutas ou porções por atleta)	2.500	Unid.
1.8	Gelo em escama, saco de 70 kg	50	Unid.
1.9	Medidor de Percurso	1	Unid.
1.10	Geleiras com capacidade para 360 a 450 litros.	10	Unid.
1.11	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração.	2.000	Unid.
1.12	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	2000	Unid.
1.13	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> banheiro químico individual, <b>masculino /feminino</b> - portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte	02	Unid.

de papel higiênico;–  
Bomba de descarga  
com acionamento  
pelos pés; Trinco  
Indicador livre/  
Ocupado; Aresta  
Superiores para  
circulação de ar; Tubo  
de respiro; Piso  
antiderrapante e todos  
os equipamentos e  
acessórios de  
seguranças que  
atendam as  
exigências previstas  
em normas técnicas  
aprovadas pelos  
Órgãos oficiais  
competentes -  
Medidas de cabine  
para portadores de  
necessidades  
especiais.

– Altura Externa: 2,31  
m;

– Largura Externa:  
1,57 m;

– Comprimento  
externo: 1,57 m;

– Altura da Moldura  
da Porta: 1,88 m;

– Largura da moldura  
da porta: 0,81m;

– Altura da caixa de  
detrito: 0,48 m;

– Peso: 108 kg;

– Capacidade da  
caixa de detrito: 125  
litros.

Banheiro químico  
individual

**01 masculino**

**01 feminino**

1.14	<p>Locação de banheiro químico individual, <b>masculino /feminino</b> - portáteis, com montagem, e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação do usuário no interior do banheiro, composto de Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; – Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes</p> <p><b>05 masculinos</b> <b>05 femininos</b></p>	10	Und
1.15	Fornecimento de tendas – 4 x 4.	4	Unid.
1.16	Grades para isolamento da área de chegada/premiação e controle de fluxo 1,20 x 2,00 m.	30	Unid.

1.17	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas);	10	Unid.
1.18	Pódio de premiação, confeccionado em madeira, compensado ou MDF medindo 3x4 m aproximadamente, com marcação até o 5º lugar.	1	Unid.
1.19	Fornecimento de pódio de chegada medindo 6,5x4m (aproximadamente);	1	Unid.
1.20	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	1	Unid.
1.21	Cones para demarcação do percurso.	100	Unid.
1.22	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	1	Unid.
1.23	Árbitros	4	Unid.
1.24	Kit de lixeiras seletivas - Lixeiras para coleta seletiva, material polietileno, com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina, capacidade 100.L. (Vermelha/Plásticos), (azul/papel), (marrom/orgânico) e (amarelo/metal)	10	Unid.

1.25	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	1	Unid.
1.26	Administradora de Recebimento de Inscrições	1	Unid.
1.27	Assessoria esportiva, que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	1	Unid.
1.28	Ambulância e equipe de pronto atendimento	1	Unid.
1.29	Sonorização, com fornecimento de caixas de som, microfones e demais acessório necessários para cumprimento dos serviços	1	Unid.
1.30	Mestre de Cerimônia/Animador	1	Unid
1.31	Impressão de cheque simbólico, tamanho 96 x 46 cm 1º 2.000,00 2º 1.500,00 3º 1.000,00 4º 800,00 5º 600,00	5	Unid.

### 3.2. Informações Complementares do Objeto

3.2.1. Os materiais contidos na tabela 5.1, subitens 1.1, 1.2, 1.4, 1.12 e 1.13, deverão ser produtos de primeira qualidade, seguindo as especificações descritas neste TR.

3.2.2.O valor total de premiação, a ser pago pela empresa contratada, será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão pagos aos vencedores de acordo com as categorias que



serão divididas conforme abaixo:

**3.2.3.a Categoria Geral Feminino- 10KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.b Categoria Geral Feminino- 5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.c Categoria Geral Masculino- 10KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.d. Categoria Geral Masculino- 5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.e Categoria ALE/RO Feminino -10KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.f Categoria ALE/RO Feminino -5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

**3.2.3.g Categoria ALE/RO Masculino -10KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00

- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

### **3.2.3.h. Categoria ALE/RO Masculino - 5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

### **3.2.3.i Categoria Melhor idade – Feminino- 5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

### **3.2.3.j Categoria Melhor idade – Masculino -5KM**

- a) 1º Lugar R\$ 2.000,00
- b) 2º Lugar R\$ 1.500,00
- c) 3º Lugar R\$ 1.000,00
- d) 4º Lugar R\$ 800,00
- e) 5º Lugar R\$ 600,00

### **3.2.3.k Categoria KIDS**

A categoria Kids não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

### **3.2.3.l Categoria portadores de necessidades especiais**

Sem premiação, apenas medalha de participação

3.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **4.REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas por meio de doação de um kit de material escolar contendo, preferencialmente 01 caderno Brochura capa dura, 01 lápis, 01 borracha, 01 cola e 01 caixa de lápis de cor, devidamente embalado em saco plástico transparente;

**4.2.** Os kits escolares serão entregues para as escolas públicas do Ensino Fundamental de Porto Velho/RO, sendo distribuídas entre as 04 (quatro) escolas indicadas pela SEMED- Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao ofício nº 002/2024/SG/ALE-RO DE 27.08.2024;

**4.3.** Inscrição de Pessoas Com Deficiência – PCD: a previsão de inscrição gratuita para as pessoas com deficiência – PCD e acompanhante (caso seja necessário), conforme Lei Estadual n. 5.563 de 22.6.2023, bem como para a categoria kids (conforme o quantitativo estipulado,

correspondente a 5% do quantitativo total de inscritos)

**4.4.** Será considerada a quantidade limite de 2.000 (duas mil) inscrições para a participação do evento, Categorias, sendo 1.000 público geral – Masculino/Feminino, 600 para servidores da ALE/RO Masculino/Feminino, 200 para melhor idade **60+** Masculino/Feminino, 100 para Kids - Masculino/Feminino e Categoria Portadores de necessidade especiais.

**4.5.** A criação da página de inscrições ficará sob a responsabilidade da contratada, bem como a gestão das inscrições, cabendo a comissão e Superintendência de Tecnologia e Informação o acompanhamento e direcionamento, além disso, após 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (masculino e feminino) e o tempo para completar o percurso.

**4.6.** A montagem e entrega dos kits será de responsabilidade da Contratada, em dia, local e horário a ser definido junto à comissão a partir de check-list que será elaborado após ser declarada a empresa vencedora da licitação.

**4.7.** Os kits serão compostos por camiseta, número de peito com chip para marcação de tempo individual e squeeze.

**4.8.** O regulamento será elaborado pela empresa contratada, em conjunto com a Comissão Organizadora.

#### **4.9. Do local da Corrida e Prazo de Entrega dos Materiais:**

**4.9.1.** A corrida será realizada na cidade de Porto Velho, no **dia 22 de dezembro de 2024**, pelo período, horário e local de partida a ser estabelecido pela empresa e comissão organizadora.

**4.9.2.** A premiação dos vencedores será realizada no dia 22 de dezembro de 2024, após a finalização da corrida.

**4.9.3.** A critério da ALE/RO, poderá ser agendada outra data para a realização do evento.

**4.9.4.** A contratada deverá entregar os kits para avaliação da Comissão Organizadora em até 3 (três) dias consecutivos antes da data de início da entrega dos kits aos atletas inscritos.

**4.9.5.** Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da ALE/RO, a substituição, em até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da ALE/RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

**4.9.6.** O prazo para entrega, do material a ser distribuído aos inscritos será de, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do evento;

**4.9.7.** A entrega dos kits antes da corrida aos inscritos será realizada no edifício Sede da ALE/RO, situado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria.

**4.9.8.** O Kit poderá ser retirado somente pelo atleta inscrito mediante apresentação do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto, na forma original ou fotocópia autenticada.

#### **4.10. Regulamento**

**4.10.1.** O regulamento da corrida será elaborado pela Comissão Organizadora em conjunto com a empresa contratada, o qual será divulgado durante o período da inscrição.

#### **4.11. Identificação de Empregados**

**4.11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer à ALE/RO, lista com os funcionários que acessarão suas dependências para a execução do serviço, para o devido controle da segurança institucional. Os funcionários que realizarão o serviço e acessarem as instalações da ALE/RO para tratarem de

qualquer assunto relacionado à execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uniforme da empresa ou por meio de crachá fixado na parte superior do uniforme.

**4.11.2.** A CONTRATADA é responsável pela parceria com outras empresas privadas para a participação no evento.

#### **4.12. Deslocamento e Hospedagem**

**4.12.1.** Quaisquer despesas decorrentes de deslocamentos, hospedagens, entre outras despesas, inclusive do Preposto da contratada, deverão estar inclusas no valor da proposta, não gerando nenhuma despesa adicional ao contratante.

**4.12.2.** Após a entrega da nota de empenho, será necessário o agendamento de reunião da contratada com a comissão organizadora da ALE/RO para planejamento e eventuais ajustes para a realização do evento.

#### **4.13. Das Inscrições**

**4.13.1.** Será de responsabilidade da contratada a criação da página web para a coleta de dados das inscrições, assim como a arrecadação dos kits escolares. Além disso, após até 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (feminino ou masculino) e o tempo para completar o percurso;

**4.13.2.** No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF e conta bancária no nome do participante e votar em 01 escola para destinação dos kits escolares.

#### **4.14. Da Premiação**

**4.14.1.** Serão premiados em dinheiro o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares (feminino e masculino) externo, Servidores da ALE/RO e melhor idade 60+, com os valores estipulados neste Termo de Referência.

#### **4.15. Critérios ambientais e de sustentabilidade**

**4.15.1.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

**4.15.2.** Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e

e) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

f) Lei complementar Municipal nº 546 de 22 de outubro de 2014

**4.15.2.** O objeto contratado utilizará vasilhames de água mineral, geleiras, distribuição de frutas e

utilização de aparelhos de som, entre outros. Assim, será exigido que a contratada observe o modo de desfazimento destes materiais quando inservíveis, relativos a sua composição e orientações dos fabricantes quanto ao correto descarte. Será proibido o descarte destes materiais nas dependências da ALE/RO. A contratada deverá observar as legislações no que couber:

a) considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;

b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, entre outros;

**4.15.3.** Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

## **5.DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Gestor/Fiscal e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO;

**5.2.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação

**5.3.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 a 139, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art.155 a 159 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

**6.3.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação

de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

**6.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

**6.6.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

**6.7.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da Secretaria Administrativa, na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, ou via e-mail, [sad@ale.ro.gov.br](mailto:sad@ale.ro.gov.br).

**6.8.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = i/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

**6.10.** Os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*, desde a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento.

## **7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

**Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade**

**Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens**

**Fonte de Recurso:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

7.2.O Valor a ser pago pela empresa contratada, pela prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da **2ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será de R\$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

## **8.DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

8.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

8.2. A vigência contratual terá **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, consoante o art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21.

8.3. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

8.4. Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o índice Nacional de Preços ao consumidor amplo- IPCA, após o interregno de 12 meses

## **9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Acompanhar a execução do serviço, emitir relatório de gestão e certificar junto a comissão de recebimento dos documentos fiscais. In09/2020/CG/ALE-RO.

9.3. Para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços ficarão a cargo do Gestor do Contrato devidamente designado e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

9.4. A gestão do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria de Segurança Institucional e a Fiscalização, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cerimonial.

9.5. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à licitante.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c ) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 5.do Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 8 do Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

### **10.2.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de

Referência;

- b) Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no T.R, e substituir qualquer item que, a juízo desta Casa de Leis, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;
- d) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALE/RO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio deste Poder Legislativo na execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ALE/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALE/RO prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
- k) Preservar a ALE/RO de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;
- l) Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;
- m) Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- n) Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
- o) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade dos serviços e solução dos problemas;
- p) Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências desta Casa de Leis;
- r) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;
- s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.
- t) Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.
  - a) considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;
  - b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, entre outros;
- u) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas na legislação vigente para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, ou apresentar justificativa fundamentada comprovando sua inaplicabilidade.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove o cumprimento das referidas condições.



## **11.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

11.1 Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido na contratação e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;

11.2 Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos;

11.3 Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

11.4 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.4.1** Advertência;

**11.4.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**11.4.3** . Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.6.** As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item , facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **Valores e Bases de Cálculo**

11.7. Referente à aplicação das multas, calcula-se conforme os seguintes índices:

11.7.1. Multa moratória: 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste valor;

11.7.2. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

11.2. As multas aplicadas não têm caráter compensatório, e seu pagamento não exime a contratada da reparação dos danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

12.1. A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes estabelecidas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos de sua alçada e aplicando as medidas de contingência necessárias para mitigação dos mesmos.

**12.2. Dentre os riscos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, compreendem riscos da ASSEMBLEIA:**

12.2.1. Aumento do número de inscrições, saneado pela definição fixa do número de inscrições,

com ação de contingência mediante subdivisão por categorias, conforme reivindicações e demandas observadas.

12.2.2. Doação de kits escolares como taxa de inscrição, mitigado pela ampla divulgação sobre a exigência do kit, com ação de contingência ao especificar o material escolar sugerido e valor definido, destinado às escolas da Zona Leste de Porto Velho.

12.2.3. Premiação para Pessoas com Deficiência (PCD) e crianças, caracterizado pela participação inclusiva, com mitigação ao assegurar a entrega de medalhas sem necessidade de classificação competitiva.

12.2.4. Definição precisa do objeto no Termo de Referência, saneado pela pesquisa de eventos similares realizados por órgãos públicos, com ação de contingência baseada na revisão e melhoria do Termo de Referência conforme necessidades observadas.

12.2.5. Designação do gestor do contrato, mitigado pela indicação formal de um responsável após a assinatura do contrato, com ação de contingência na designação de um substituto temporário, se necessário.

12.2.6. Critérios objetivos para medição e pagamento, saneado pelo relatório final do gestor e recebimento formal pela comissão, com ação de contingência ao suspender o pagamento em caso de falhas na execução ou documentação.

### **12.3. Dentre os riscos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, compreendem os riscos da FORNECEDORA:**

12.3.1. Propostas com valor superior ao estimado, saneado pela comparação a eventos similares realizados por órgãos públicos de Rondônia, com ação de contingência pelo encaminhamento ao Departamento de Pesquisa de Preços para atualização de mercado.

12.3.2. Falhas na habilitação e qualificação técnica, mitigado pela verificação dos atestados de qualificação conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, com ação de contingência na desclassificação da proposta, se comprovada insuficiência.

12.3.3. Quantidade de inscrições e divulgação, mitigado pela ampla promoção do evento em locais estratégicos, como academias e plataformas especializadas, com ação de contingência por intensificação da divulgação em novos canais, se necessário.

12.3.4. Condições climáticas desfavoráveis, com mitigação pela definição antecipada de data e monitoramento das condições climáticas, sendo a ação de contingência o adiamento do evento conforme necessidade.

12.3.5. Apoio logístico, mitigado pela apresentação de lista detalhada dos profissionais designados para o evento, com ação de contingência pela solicitação de reforço logístico, caso constatada a insuficiência de pessoal.

12.3.6. Disponibilização de ambulância e atendimento médico, mitigado pela obrigatoriedade de presença de ambulância e equipe médica do início ao término do evento, com ação de contingência pela previsão contratual de penalidades em caso de ausência ou atraso.

12.3.7. Atraso na entrega dos kits dos atletas, mitigado pela previsão contratual de entrega dos kits com antecedência mínima de 48 horas antes do evento, com ação de contingência pelo cumprimento imediato da entrega sob pena de penalidade.

12.3.8. Divulgação do evento, mitigado pela promoção ampla em mídias sociais e plataformas digitais, com ação de contingência pela intensificação das ações de marketing, caso seja identificado público insuficiente.

12.3.9. Site de inscrições, mitigado pelo desenvolvimento de plataforma de fácil acesso e compreensão, com ação de contingência pela disponibilização de ponto de inscrição presencial com equipe capacitada, caso ocorram dificuldades técnicas.

12.3.10. Divulgação pós-evento, mitigado pela obrigatoriedade contratual de divulgação ampla dos resultados, fotos e estatísticas para fomentar futuras edições, com ação de contingência pela retenção de parte do pagamento até a conclusão adequada.

12.4. Eventuais riscos não previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo do Termo de Referência, serão alvo de análise e eventual aditivo contratual em data hábil e realização de reunião técnica para definição de novas medidas mitigatórias.

## **13. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Concluído o seu objeto, com o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- b) Por extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, nos casos em que não houver sucessão;
- c) Por declaração de nulidade do contrato, em decorrência de ilegalidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Por rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:
  - 1) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - 2) Cumprimento irregular das obrigações contratuais;
  - 3) Lentidão na sua execução, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - 4) Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 5) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 6) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
  - 7) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 8) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) Por rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que seja formalizada por meio de termo aditivo.

13.2. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior, deverá ser precedida de notificação escrita à CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE será formalizada por ato escrito e devidamente motivado, contendo a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam.

13.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.5. A extinção do contrato não exime as partes das responsabilidades e obrigações decorrentes durante o período de sua vigência.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

14.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

**14.4.** Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e registrado à fl. 33 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2024 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretário Geral da ALE/RO  
CONTRATANTE

**I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS**  
Israel Martins Veiga  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Israel Martins Veiga, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 10/12/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0334055** e o código CRC **74677BCF**.

Referência: Processo nº 100.017.000082/2024-33

SEI nº 0334055

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

Ato de Diária nº 0334262/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ariquemes e Machadinho do Oeste/RO, no período de 12/12/2024 a 15/12/2024, com a finalidade de representar o Deputado Estadual Laerte Gomes, em reuniões de Associações, lideranças e vereadores nos municípios mencionados, conforme processo nº 100.054.000280/2024-51.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176271	Leonardo Alves Rodrigues	Assessor Técnico	Gabinete Presidência
200174690	Sheila Jamaithe Potenza Gomes	Assessor Técnico	Gabinete Presidência

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

SEI nº 0334262

Ato de Diária nº 0335211/2024-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 11/12/2024 a 16/12/2024, para acompanhar deputado estadual em reuniões e visitas nos municípios, conforme processo nº 100.002.000103/2024-80.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173028	Fabio Barroso da Silva	Assessor Executivo	Gabinete da Presidência

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

SEI nº 0335211

**ADVOCACIA-GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

Processo Administrativo nº 100.017.000082/2024-33

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da 2ª Corrida da Democracia da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, ETP, Mapa de risco e a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.017.000082/2024-33/2024-e.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade  
Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens  
Fonte de Recurso:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

O Valor a ser pago pela empresa contratada, pela prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da 2ª Corrida da Democracia da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será de R\$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

**DO CONTRATO E VIGÊNCIA:** Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

A vigência contratual terá 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, consoante o art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e registrado à fl. 33 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2024 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretário-Geral da ALE/RO  
CONTRATANTE

### I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS

Israel Martins Veiga  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Israel Martins Veiga**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariido Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 10/12/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0334055** e o código CRC **74677BCF**.